



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.

www.ufpi.br/praec

**PRIMEIRO ADITAMENTO DO EDITAL Nº 06/2024 PRAEC/UFPI SELEÇÃO DE
AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), divulga o primeiro aditamento do Edital Nº 06/2024 referente a Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) para seleção de auxiliares acadêmicos de estudantes surdos.

No item 5 DOS CRITÉRIOS, onde se lê:

5.1 Para concorrer à BINCS-ES o/a estudante candidato/a a auxiliar deverá:

II) Ser estudante com matrícula curricular ativa em período letivo ativo condizente com o curso de graduação do/a estudante, cursando, minimamente, 04 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas;

Leia-se:

5.1 Para concorrer à BINCS-ES o/a estudante candidato/a a auxiliar deverá:

II) Ser estudante com matrícula curricular ativa em período letivo ativo condizente com o curso de graduação do/a estudante **público-alvo da educação especial/PAEE**, cursando, minimamente, 04 (quatro) disciplinas ou 300 (trezentas) horas;

No item 7 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO: INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO, ENTREVISTA, CLASSIFICAÇÃO E CRONOGRAMA , onde se lê:

7.4.9 Caso sejam identificados vários interessados na bolsa para um estudante público-alvo da educação especial, a classificação para escolha do auxiliar será feita com base nos seguintes critérios de desempate:

- I) Maior vulnerabilidade socioeconômica (renda com agravantes);
- II) Perfil de compatibilidade dos interessados com a do/a estudante a ser atendido conforme informações obtidas nas entrevistas pelas equipes do NAU E NAEs;
- IV) Maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser auxiliado;
- V) Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
- VI) Estudante oriundo de escola pública.

Leia-se:

7.4.9 Critérios de desempate:

I) Não possuir outras bolsas PRAEC;

III) Perfil de compatibilidade dos interessados com a do/a estudante surdo ou grupo de estudantes surdos a serem atendidos/as, conforme informações obtidas nas entrevistas pelas equipes do NAU e NAEs;

IV) Maior tempo para conclusão da graduação do estudante a ser auxiliado;

V) Maior Índice de Rendimento Acadêmico;

VI) Estudante oriundo de escola pública.

No item 12 DOS COMPROMISSOS/RESPONSABILIDADES DO/A AUXILIAR ACADÊMICO/A, onde se lê:

12.9 Apresentar a frequência/relatório de acompanhamento mensal (Anexo XIX), referente às 12 horas de atividades semanais de auxiliar acadêmico (enviar até o quinto dia útil de cada mês) através do link do seu respectivo Campus:

- *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina):
<https://forms.gle/deFBbfJ5Hk6kz13r5>
- *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Floriano):
<https://forms.gle/GLDaX7UxmdkhKA8m7>
- *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos):
<https://forms.gle/CYtzRuKJV1GpVktx5>
- *Campus* Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus):
<https://forms.gle/52ZHAcr9T9tJz9Um8>

Leia-se:

12.9 Apresentar a frequência/relatório de acompanhamento mensal (Anexo XIX), referente às 12 horas de atividades semanais de auxiliar acadêmico (enviar até o quinto dia útil de cada mês) através do link do seu respectivo Campus:

- *Campus* Ministro Petrônio Portella (Teresina):
<https://forms.gle/deFBbfJ5Hk6kz13r5>
- *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (Floriano):
<https://forms.gle/GLDaX7UxmdkhKA8m7>
- *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos):
<https://forms.gle/CYtzRuKJV1GpVktx5>
- *Campus* Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus):
<https://forms.gle/52ZHAcr9T9tJz9Um8>

Parágrafo único: Nos casos de acompanhamento de grupos de estudantes surdos, em que não tenha demanda suficiente para o cumprimento das 12h semanais, deverão complementar a carga horária com atividades orientadas pelas equipes do NAU/NAEs, como: produção de conteúdo para as redes sociais dos setores, tradução de material educativo ou normativas do setor, produção de vídeos etc.

No Anexo I DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A CANDIDATO/A E/OU NÚCLEO FAMILIAR item 5 - DOCUMENTAÇÃO EXTRA, (pág. 24) , onde se lê:

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: (OBRIGATÓRIA)

- Atestado de matrícula ou confirmação de matrícula curricular;
- Laudo e/ou relatório médico ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência (carteirinhas de entidades voltadas à pessoa com deficiência etc)
- Justificativa de solicitação de auxiliar (ANEXO XII).

Leia-se: Item suprimido

~~**DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: (OBRIGATÓRIA)**~~

- ~~-Atestado de matrícula ou confirmação de matrícula curricular;~~
- ~~-Laudo e/ou relatório médico ou outros documentos relacionados ao tipo de deficiência (carteirinhas de entidades voltadas à pessoa com deficiência etc)~~
- ~~-Justificativa de solicitação de auxiliar (ANEXO XII).~~

Teresina (PI), 09 de outubro de 2024.



Ma. Maria Dilma Andrade Vieira dos Santos

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade da UFPI/NAU



Profª. Drª. Mônica Arrivabene

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI